



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 01/2022.**

**“FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, O DIA DO CAC- CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR, A SER COMEMORADO DIA 12 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Nioaque-MS, o “DIA do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

**§ Único** – O dia instituído no caput deste artigo passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nioaque-MS.

**Art. 2º** - Na semana da data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, para a divulgação e esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC's, bem como as leis que os regulamentam.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentar-se-á a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque-MS, 09 de agosto de 2022.

Vereador Silas Nunes Ferreira - Vereador PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

### **JUSTIFICATIVA:**

O Vereador Silas Nunes Ferreira, integrante da bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Institui o DIA do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto” no Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Projeto de Lei que ora submeto a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, visa homenagear uma atividade que cada vez mais cresce não só no município de Nioaque-MS, mas em todo o Brasil. Os CAC’s, assim chamados, em sua maioria são praticantes de tiro desportivo, onde disputam campeonatos locais, brasileiro e mundial, devidamente vinculados ao Exército Brasileiro.

Como toda categoria, os CAC’s são amantes do que fazem, são unidos, disciplinados e buscam cada vez mais acabar com o rótulo negativo que se vincula a questão relacionada as armas de fogo. Utilizam em suas modalidades, somente armas legalmente adquiridas e devidamente registradas no sistema vinculado ao Exército Brasileiro – SISTEMA DE GERENCIAMENTO MILITAR DE ARMAS (SIGMA). O SIGMA é o banco de dados responsável por manter atualizado o cadastro das armas registradas no Exército Brasileiro, onde são oferecidos os serviços de: Autorização de Compra, Emissão de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emissão de guia de trânsito no Exército (SIGMA). Por sua vez, todo CAC possui um registro chamado de CR (certificado de Registro).

São pessoas com conduta ilibada, pois para conseguir o deferimento do Registro, precisa-se possuir bons antecedentes criminais, residência fixa, renda comprovada, ser maior de idade (porém só pode ter arma de fogo, sendo maior de 25 anos de idade, haja vista vedação da Lei n.º 10.826/2003- Estatuto do desarmamento).

Dessa forma, considerando a importância da valorização da categoria, bem como a necessidade de oportunizar o esclarecimento das atividades desempenhadas pelos CAC’s, submeto o Projeto de Lei a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Sala das Sessões em, 09 de Agosto de 2022.

Vereador Silas Nunes Ferreira - PSDB